

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 388/XIV

Pela assistência religiosa em período de pandemia Covid-19

Exposição de motivos

A crise sanitária em que nos encontramos, motivada pela propagação do novo vírus COVID-19, levou o Governo a tomar medidas extraordinárias no sentido de combater esta pandemia.

Infelizmente, algumas das medidas adoptadas, ainda que manifestamente necessárias, levantam alguns constrangimentos que colocam por vezes em causa o recurso a acompanhamentos que, noutras circunstâncias, faziam parte do dia-a-dia dos cidadãos.

O acompanhamento religioso é um desses casos. Todos sabemos que o Homem não é só matéria, tem também uma dimensão espiritual que não é menos importante. Nesse sentido, pese embora todos os cuidados a cumprir neste momento, considera-se obrigação dos serviços de cuidadores, prestar apoio à pessoa, quando a mesma o solicite, na sua dimensão espiritual.

Infelizmente começam a ser largamente conhecidos e relatados episódios em que o mesmo não se encontra garantido, o que culmina na impossibilidade de doentes, que assim o desejem, receberem visitas de capelães hospitalares e assistentes religiosos.

De resto, a não garantia desta possibilidade pode até facilmente ser enquadrada como violadora de alguns preceitos integrantes da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição da República Portuguesa.

Num momento que é inegavelmente de grande sofrimento para quem se encontra infectado pelo vírus que nos atormenta, o não poder recorrer, quando desejado e solicitado a, por exemplo, últimos sacramentos religiosos, pode configurar um aumento, provocando sofrimento gratuito do doente em causa.

Tal como acima se considerou é responsabilidade do Estado criar as condições indispensáveis para que todos aqueles que prestam serviços religiosos o façam aos doentes que o requeiram, cumprindo escrupulosamente todos os cuidados de saúde recomendados, quer para si, quer para todos os demais.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República, reunida em plenário, recomenda ao Governo que garanta:

- Com efeitos imediatos todas as condições necessárias que permitam (cumprindo escrupulosamente todos os cuidados de saúde recomendados, quer para si, quer para todos os demais) aos capelões hospitalares e outros assistentes espirituais, acompanhar e prestar assistência espiritual a todos os doentes que se encontrem hospitalizados, que assim o desejem e por ele se manifestem.

S. Bento, 02 de abril de 2020

O Deputado

André Ventura